



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019

Estabelece as normas referentes ao Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Medicina do Instituto Multidisciplinar em Saúde da Universidade Federal da Bahia.

O COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA DO INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA tendo em vista o que dispõe o Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina, o Cap. IV da Resolução 01/2015 do Regulamento de Ensino da Graduação da Universidade Federal de Bahia, a Resolução 02/2009 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Bahia e a Resolução 03/2014 do Conselho Nacional de Educação,

RESOLVE:

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade obrigatória para a conclusão do curso de graduação em Medicina, sendo uma atividade acadêmica que leva a sistematização da trajetória do aluno, assim como de seu conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente à profissão.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta resolução tem por finalidade regulamentar as atividades de TCC - Trabalho de Conclusão de Curso, do Curso de Graduação em Medicina do Instituto Multidisciplinar em Saúde - Campus Anísio Teixeira, da Universidade Federal da Bahia.

Art. 2º O TCC do Curso de Graduação em Medicina consiste no desenvolvimento de um memorial atrelado à publicação de um produto acadêmico / científico. O TCC deve conter:

- I. Um preâmbulo contando sua trajetória acadêmica, constando o desenvolvimento do portfólio, a descrição de quatro OPSs (Oficinas de Produção em Saúde) realizadas durante o curso e a justificativa de escolha do produto acadêmico / científico;
- II. O produto acadêmico / científico escolhido, na forma de relato de experiência, resumo expandido, editorial ou de artigo científico. O relato pode ser de uma pesquisa de

campo, de um trabalho de extensão, de um trabalho experimental ou de um relato de caso clínico e que tenha relevância para o curso de Medicina.

Art. 3º O TCC deverá ser desenvolvido individualmente, podendo conter um recorte de um projeto maior desenvolvido por uma equipe. A apresentação será de forma individual contemplando parte do estudo desenvolvido em equipe.

Art. 4º O TCC deverá ser desenvolvido ao longo do curso de graduação, sendo formalizado no 8º semestre, durante a realização do componente *IMSD98 - Escrita formativa e processos avaliativos interpares*.

Art. 5º O TCC do curso de Medicina do IMS/CAT-UFBA possui como objetivos:

- I. Mostrar a trajetória acadêmica dos alunos do curso de Medicina;
- II. Despertar ou ampliar o interesse pela participação em projetos de pesquisa e extensão;
- III. Desenvolver a capacidade de identificar, analisar e implementar abordagens e soluções para problemas sociais, naturais e/ou tecnológicos;
- IV. Promover a integração entre o conhecimento científico e a prática profissional;
- V. Promover a discussão de temas em áreas de relevância para o curso, no contexto local, regional e/ou nacional;
- VI. Desenvolver habilidades para a realização de pesquisa, produção e publicação de artigos científicos.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 6º A comissão do TCC será composta pelos(as) professores(as) responsáveis pelo componente *RPC - Escrita formativa e processos avaliativos interpares*, sendo suas atribuições:

- I. Elaborar calendário das atividades relativas ao TCC, em especial o cronograma de apresentação dos mesmos;
- II. Atender os orientadores no que se refere às atividades relacionadas ao TCC;
- III. Elaborar e encaminhar aos professores orientadores formulário para registro de presença e das atividades de acompanhamento dos orientandos;
- IV. Elaborar e divulgar para alunos e orientadores instrumento de avaliação a ser utilizado;
- V. Convocar, sempre que necessário, reunião com professores orientadores e/ou com os alunos;
- VI. Realizar anualmente consulta aos professores sobre disponibilidade para orientação e temáticas que se propõe a orientar;

- VII. Encaminhar os acadêmicos aos respectivos orientadores de acordo com as temáticas dos alunos e campo de atuação dos docentes;
- VIII. Manter arquivo atualizado com os projetos do TCC em andamento e os concluídos;
- IX. Compor e convocar bancas examinadoras de TCC;
- X. Providenciar o encaminhamento ao Repositório Institucional da UFBA;
- XI. Tomar as medidas necessárias para o cumprimento desta instrução normativa;
- XII. Elaborar ata de apresentação dos TCC;
- XIII. Encaminhar os nomes dos docentes envolvidos na Banca Examinadora para a Comissão Acadêmica para emissão de certificados;
- XIV. Orientar o(a) professor(a) do componente *IMSD57 RPC - Portfólio on line* quanto às normas presentes nesta Instrução normativa para que sejam adequadamente repassadas aos alunos no 1º semestre do curso;
- XV. Registrar as notas atribuídas aos acadêmicos.

CAPÍTULO III

DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 7º Atendendo à Resolução 01/2015 do Conselho acadêmico de ensino, o estudante deverá escolher seu orientador entre os docentes pertencentes ou credenciados no curso, observando a disponibilidade do professor escolhido. A escolha poderá ocorrer em qualquer momento do curso, porém será formalizada apenas no 8º semestre, durante a realização do componente *IMSD98 - Escrita formativa e processos avaliativos inter pares*.

Art. 8º O estudante poderá contar com um coorientador. Este poderá ser um profissional com graduação na área ou em áreas afins e/ou professores substitutos, com graduação na área com conhecimento relacionado à temática ou ao método do trabalho.

Art. 9º Os docentes do IMS/CAT-UFBA poderão manifestar à Comissão do TCC no final do ano letivo que antecede ao da orientação, sua disponibilidade quanto ao número de alunos que poderão orientar e temáticas de sua área de atuação e/ou de seu interesse para orientação.

Art. 10 A substituição do orientador, durante o processo de elaboração do TCC, só será permitida quando outro docente assumir sua orientação, mediante aprovação da Comissão do TCC.

Art. 11 Em casos que envolverem problema de qualquer natureza entre acadêmico e orientador, caberá à Comissão de TCC a solução, podendo submeter o caso ao Colegiado do curso de Medicina.

Art. 12 O professor orientador tem, sem exclusão de outros inerentes à sua atividade, os seguintes deveres específicos:

- I.Frequentar as reuniões convocadas pela Comissão de TCC;
- II.Destinar a cada orientando quando este estiver no 8º semestre do curso, 01 (uma) hora/aula semanal, com cronograma previamente estabelecido para o total do período, sem prejuízo das aulas normais do curso;
- III.Verificar a presença ou não de plágio no trabalho acadêmico do aluno, principalmente em sua versão final, antes da apresentação do TCC. A presença de plágio deverá ser notificada à Comissão de TCC e ao aluno para que a defesa seja cancelada;
- IV.Verificar se o projeto de pesquisa envolve seres humanos ou animais e realizar a submissão ao Comitê de Ética do IMS/UFBA, conforme regimento institucional. Verificar artigos 20º e 21º desta normativa;
- V.Entregar ao final da orientação e sempre que solicitado à Comissão de TCC, relatório da orientação dos discentes;
- VI.Participar dos seminários de apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso, dos alunos que orientou;
- VII.Auxiliar a Comissão de TCC na seleção dos demais membros que comporão a banca avaliadora;
- VIII.Cumprir e fazer cumprir este regulamento;

Parágrafo único – O papel do coorientador é de compartilhar com o orientador seus deveres específicos.

Art. 13 A responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas deste regulamento, as atribuições decorrentes de sua atividade.

CAPÍTULO IV

DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 14 O aluno, durante a realização do componente *IMSD98 - Escrita formativa e processos avaliativos interpares*, tem, entre outros, os seguintes deveres:

- I.Participar das reuniões convocadas pela Comissão do TCC e pelo seu orientador;
- II.Cumprir o cronograma pré-estabelecido com o seu professor orientador;
- III.Elaborar a versão final do TCC, de acordo com esta instrução normativa, bem como segundo as instruções de seu orientador;

- IV. Cumprir o calendário divulgado pela Comissão do TCC para entrega de projetos e da versão final do TCC e apresentação do mesmo;
- V. Entregar ao orientador o trabalho escrito completo para última revisão no mínimo 21 dias antes da defesa e uma cópia da apresentação do TCC com no mínimo 5 dias de antecedência;
- VI. Entregar ao orientador e a cada membro da banca uma cópia digital do TCC, em PDF, ou em formato impresso, caso solicitado. **A entrega do exemplar revisado pelo orientador à banca deve ocorrer com no mínimo 15 dias de antecedência da defesa do TCC.**
- VII. Após avaliação e sugestões da banca, entregar 01 cópia da versão definitiva, em formato PDF à comissão de TCC;
- VIII. Comparecer no dia e hora determinados pelo(s) professor(es) do componente *IMSD98 - Escrita formativa e processos avaliativos interpares* para apresentar seu trabalho à banca;
- IX. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Parágrafo único. A entrega da versão final do TCC é requisito para a inserção no internato e consequentemente para a colação de grau.

CAPÍTULO V

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 15 Atendendo ao disposto no Projeto Político Pedagógico do curso de graduação em Medicina, o TCC deverá ser iniciado no 1º semestre do curso e formalizado no 8º semestre.

Art. 16 O aluno deverá iniciar o componente *RPC - Escrita formativa e processos avaliativos interpares*, no 8º semestre, com orientador, área e formato sobre a qual versará o trabalho que pretende desenvolver definido.

Parágrafo único. Cabe ao professor orientador juntamente com a banca avaliadora aprovar, rejeitar ou determinar alterações no TCC.

Art. 17 O tema do TCC deverá ser de livre-escolha do aluno, em área relevante para o curso, considerando a aceitação e disponibilidade do orientador.

Art. 18 Constituem-se requisitos para o processo de Trabalho de Conclusão do curso (TCC) o seguinte percurso:

- I. Aprovação do Portfólio *online* pela Comissão do TCC;

II. Concretização de (04) quatro Oficinas de Produção em Saúde (OPSs), num total de 136 h, nos três diferentes Pilares Verticais que sustentam as DCNs no curso, a saber Atenção à Saúde, Gestão em Saúde e Educação em Saúde;

III. Submissão e aprovação de um texto acadêmico com temática relevante para o curso, produzidos em RPC, iniciação científica ou extensão durante o curso, em qualquer periódico, anais e/ou repositório institucional da UFBA, que atenda ao estabelecido no art. 19 desta IN;

IV. Escrita do memorial.

Art. 19 Entende-se como textos acadêmicos: artigo (original ou revisão bibliográfica), monografia, relato de experiência, meta análise, estudo de caso, carta ao editor, comunicação curta, resumo publicado em Anais de congresso regional, nacional ou internacional e projeto técnico de intervenção em saúde.

Parágrafo primeiro: Caso o artigo já tenha sido publicado em revista indexada, este poderá ser utilizado por qualquer um dos autores, independente da ordem, para compor parte do TCC. Mais de um aluno poderá apresentar, nesse caso, o mesmo artigo.

Parágrafo segundo: Nos casos de publicações em revistas não-indexadas ou que estejam aguardando aprovação da revista, estas só poderão compor o TCC do primeiro autor.

Parágrafo terceiro: Resumos publicados em Anais de congressos regionais nacionais ou internacionais poderão ser apresentados e apreciados por banca, desde que acrescidos do certificado de apresentação como primeiro autor e cópia do painel, ou registro que comprove a apresentação oral. A utilização de resumos para compor o TCC deverá ter a anuência do orientador do aluno. O texto do resumo publicado deverá ser desenvolvido no formato de trabalho acadêmico, contendo as etapas da pesquisa para melhor entendimento dos membros da banca, seguindo as normas da ABNT.

Parágrafo quarto: Os projetos técnicos de intervenção em saúde devem estar aprovados pelo setor onde serão implantados. O aluno deverá apresentar cópia do projeto e comprovante da aprovação e submetê-lo à avaliação por banca.

Parágrafo quinto: Os alunos que optarem pela monografia deverão escrevê-la no formato de artigo científico, seguindo as regras de uma revista a escolha do orientador. Nesse caso, os alunos deverão apresentar o mesmo a uma banca composta pelo orientador e outros 2 (dois) professores para avaliação. A escrita da monografia deverá ser individual.

Parágrafo sexto: Outras modalidades poderão ser avaliadas pela Comissão do TCC e Colegiado do curso de Medicina.

Art. 20 Projetos de pesquisa e relatos de caso envolvendo seres humanos deverão ser submetidos, sem nenhuma exceção, à apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEPSH), atendendo dessa forma a Resolução 466/12. O parecer constando a aprovação pelo Comitê deverá estar anexado à versão final do TCC.

Art. 21 Projetos de pesquisa e relatos de experiência que envolvam pesquisas com animais deverão atender à Resolução Normativa 01/2010 do Ministério de Ciência e Tecnologia - MCT e da lei N°11.794, de 08 de outubro de 2008. e ser submetido à apreciação de Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA). O parecer constando a aprovação deverá estar anexado à versão final do TCC.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 22 A avaliação do TCC será realizada pelo orientador e pela banca examinadora no componente curricular *RPC - Escrita formativa e processos avaliativos inter pares* e constará da avaliação do memorial e da apresentação oral do TCC;

Art. 23 A banca examinadora será composta pelo(a) orientador(a) e por dois docentes integrantes ou não do quadro do IMS-CAT-UFBA e será designada pelo orientador do discente que enviará os nomes à Comissão de TCC.

Art. 24 Cabe à banca examinadora, assim como ao orientador verificar a presença ou não de plágio, assim como a necessidade de aprovação pelo comitê de ética. Em caso de identificação de plágio ou da não aprovação pelo comitê de ética quando esta for necessária, a Comissão do TCC deverá ser notificada e a defesa do aluno deverá ser cancelada. O aluno será considerado reprovado.

Art. 25 Caso o orientador reprove o TCC e não recomende o envio à Banca Examinadora, o aluno poderá solicitar ao Colegiado do curso de Medicina a reavaliação do trabalho.

Parágrafo único – O aluno não poderá apresentar seu TCC sem autorização do(a) orientador(a) e do(a) Comissão de TCC.

Art. 26 A banca examinadora encaminhará ao orientador sugestões de alterações no TCC e o aluno terá o prazo de sete dias para devolver o TCC corrigido à Comissão do TCC, que realizará os devidos encaminhamentos.

Art. 27 O aluno reprovado no componente curricular *RPC - Escrita formativa e processos avaliativos inter pares* não terá direito a segunda oportunidade no mesmo semestre.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 28 A apresentação do TCC será organizada por uma comissão formada pelos docentes responsáveis pelo componente *RPC - Escrita formativa e processos avaliativos interpares*.

Art. 29 Na apresentação oral, o acadêmico terá 20 (vinte) minutos para fazer sua exposição e até 20 (vinte) minutos para arguição, sugestões e comentários.

Parágrafo único – Os itens de avaliação são definidos pela Comissão de TCC e disponibilizados para o orientador antes da realização do componente *RPC - Escrita formativa e processos avaliativos interpares*.

Art. 30 O acadêmico que não entregar o TCC ou não comparecer para a sua apresentação sem justificativa na forma da legislação vigente, será considerado reprovado.

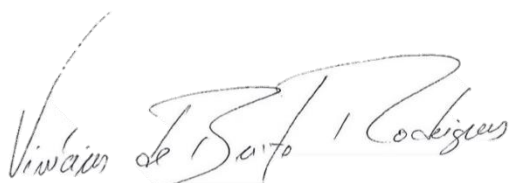
CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 31 Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 32 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de TCC com a anuência do Colegiado de Curso.

Vitória da Conquista, 15 de janeiro de 2021.



Prof. Vinícius de Brito Rodrigues

Coordenador do Colegiado do Curso de Medicina

IMS/CAT-UFBA

Nota: Instrução Normativa aprovada na 17ª Sessão Ordinária do Colegiado de Medicina em 03 de abril de 2019; na 129ª Sessão Ordinária da Coordenação Acadêmica do IMS-CAT/UFBA em 11 de outubro de 2019 e na 131ª Sessão Ordinária da Congregação do IMS-CAT/UFBA em 10 de junho de 2020.

ANEXO 01

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Período	Observações
1º ao 7º	<ul style="list-style-type: none">• O portfólio deverá ser iniciado no primeiro semestre sob orientação do professor responsável pelo componente <i>IMSD57 RPC - Portfólio on line</i>.• Do 2º ao 7º semestre do curso o aluno deverá continuar a condução do portfólio, atendendo à normativa específica do Colegiado do Curso de Medicina.• Do 1º ao 7º semestre do curso o aluno deverá ter concluído e ser aprovado em, no mínimo, quatro OPSs.
8º	<ul style="list-style-type: none">• Durante a realização do componente <i>IMSD97 OPS - Coletivos na saúde e equidade do cuidado</i> o aluno deverá finalizar, apresentar e ter aprovado um texto acadêmico, de acordo com o Art 19 desta normativa.